

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 180/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2026**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG**, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto Municipal nº. 10.792 de 16 de janeiro de 2024, receberá, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor preço por ITEM” – EXCLUSIVA/AMPLA CONCORRÊNCIA – visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, **conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos de toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº. 10.777 de 02 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 10.780 de 02 de janeiro de 2024.

**1.2** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.1** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo “site” [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.3** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

**1.4** Além do edital e seus anexos, demais informações/documentos tais como: alterações, recursos e decisões, resultado do certame, contratos/atas, aditivos e rescisões referentes a este processo, serão publicados no site [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

**1.5 Alertamos aos licitantes, futuros contratados, e demais interessados para:**

I. **Atentarem, durante o andamento do processo licitatório e em especial da execução do(a) Contrato, às possíveis informações inseridas, nas abas “EDITAIS – EDITAIS DE LICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES”, onde serão inseridas possíveis alterações, notificações/advertências, intimações e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.**

II. **O e-mail informado na proposta comercial será o único meio oficial de comunicação com a empresa contratada, para envio de Contrato, ordens de fornecimento, notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.**

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** O objeto da presente licitação visa o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante solicitar esclarecimento prévio à Comissão Especial de Pregão;

**2.4** Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3 – DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 100/2026                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO       | Até às 9h, do dia 17 de novembro de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES                  | Às 9h, do dia 17 de novembro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| LOCAL                                                            | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ESCLARECIMENTOS, CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES | Site: <a href="http://www.salinas.mg.gov.br">www.salinas.mg.gov.br</a><br>Portal: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a><br>PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a><br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br">licitacao@salinas.mg.gov.br</a><br>Telefone: (38) 3841-4772 |

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências e requisitos de qualificação contidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1** Será reservada a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar n°. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**4.2** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**4.4.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.5.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação.

**4.6.** Não será permitida a participação em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6.1** Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido à presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em "cartelização".

**4.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.8.** Poderá participar usufruindo do tratamento diferenciado estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme arts. 42 a 49, desde que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.10.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de ordens de fornecimento, notificações, advertências e outras comunicações.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance aberto.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.27.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** – Empresas brasileiras;

**III** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.27.2** As regras previstas na Cláusula 8.27 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** O Pregoeiro verificará a proposta vencedora, desclassificando desde logo aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

**9.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), exceto nos casos em que, através de diligência realizada no momento da sessão, for comprovado que o valor apresentado pela licitante está dentro do valor de mercado; ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (catálogo do fabricante e/ou Manual do Produto que contenham as especificações detalhadas do item; não serão aceitos prints de sites de marketplace para demonstração de descrições), além de outras informações pertinentes, que serão solicitados por meio de mensagem no sistema e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em

primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dia úteis contados da solicitação.

**9.6.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será solicitada a apresentação de amostra.

**9.6.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.6.3.3** No caso de não apresentação do documento solicitado ou atraso na entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação do documento e/ou da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**9.6.4** Se o(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.3** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

**10.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.8.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.8.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.8.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.9.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 (noventa) dias contido no corpo do presente documento indica apenas o período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

**10.9.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **10.10.1 Para os itens 01 a 04:**

I. Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto pretendido, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Salinas possa valer-se para manter contato.

#### **10.10.2 Para os itens 05 e 06:**

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;

II. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, especificamente em ENGENHARIA ELÉTRICA, que tenha vínculo profissional formal com a licitante e que conste na Certidão de Registro no CREA como responsável técnico da licitante.

a) Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);

III. Comprovação de que o profissional Responsável Técnico apresentado é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

a) No caso de vínculo societário: Contrato Social – fotocópia autenticada;

b) No caso de profissional autônomo: Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida OU assinado pelas partes digitalmente, através de Certificado Digital.

c) No caso de vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou Carteira Digital de Trabalho;

### **10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.11.1** Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **ANEXO III**.

**10.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**10.12.1** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.12.2** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto na legislação em vigor.

**10.13.1** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.14** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.15** O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

**10.16** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na cláusula 10 inabilitará o licitante.

**10.17** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.18** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.20** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;
- b) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- c) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

**10.21** Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final (readequada/reajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

**11.2** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Após o término do julgamento das propostas, será aberta a primeira fase recursal.

**12.1.1** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.2** Divulgada a vencedora devidamente habilitada, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema;

**12.2.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.2.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**12.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.3** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer, em qualquer uma das etapas, após o deferimento de sua intenção, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.5** Os recursos e/ou pedidos de reconsideração, serão dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, que, nesse mesmo prazo, poderá encaminhar o recurso e/ou pedido de reconsideração para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.8** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo, neste momento, apresentar a seguinte documentação:

**I.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, referente ao exercício de 2026, com o qual vai prestar os serviços, em nome da licitante (para o item 1 – Caminhão Basculante);

**II.** Nota fiscal de aquisição do maquinário, com o qual vai prestar os serviços, em nome da licitante (para os itens 2, 3 e 4);

**a)** Admitindo-se situação de locação, sendo que no caso deverá existir contrato firmado entre as partes com a devida autenticação e reconhecimento de assinaturas de ambas as partes;

**b)** No caso de veículo com financiamento, deve estar registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do Contratado como Arrendatário (art. 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);

**III.** Carteira de habilitação do condutor/operador, categoria C ou D, conforme o caso (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);

**VI.** Comprovação de que condutor/operador é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

**a)** No caso de vínculo societário: Contrato Social – fotocópia autenticada;

**b)** No caso de profissional autônomo: Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida OU assinado pelas partes digitalmente, através de Certificado Digital.

**c)** No caso de vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou Carteira Digital de Trabalho;

**15.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**15.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.5** A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

## **16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I** – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**II** – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**I** – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II** – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**17.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

**I** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III** – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

**17.3** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação dos serviços e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos serviços, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

**17.3.1** O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

**17.3.2** O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

**17.3.3** Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

**17.3.4** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar execução das ordens de serviço que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as ordens de serviço serão emitidas com o valor reequilibrado.

## **18 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de serviço.

## **19 – DA EXECUÇÃO**

**19.1** As regras e condições de execução e os requisitos necessários da presente licitação constam no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras e condições de pagamento constam do **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**22.1** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**22.4** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**22.5** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**22.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**22.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**22.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**22.9** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**22.10** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**22.11** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II** – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III** – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**IV** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.1.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**23.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**23.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I** – Por razão de interesse público;

**II** – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III** – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

**II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

**IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

**V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

**VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**24.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**24.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**24.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**24.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**24.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

**24.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**24.15** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

## **25 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**25.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do e-mail [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br), obrigatoriamente;

**25.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**25.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**26.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública

deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**26.5** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**26.6** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital.

**26.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**26.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

**26.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e no site oficial do município **[www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br)**.

**26.12** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Salinas/MG, 28 de outubro de 2026.

**Cledson Pereira**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** É objeto deste termo a contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Considerando que o planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para o contínuo fortalecimento de entretenimento. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização de pequeno porte na execução de eventos a serem realizados por essa Secretaria, promovendo recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento desta demanda, visando ao cumprimento de suas respectivas competências e atribuições. Portanto, faz-se necessária de forma a proporcionar a continuidade destas atividades e maior efetividade das suas ações, em prol do forte compromisso com os usuários (público alvo) da política de assistência social, além da oferta de uma gama de serviços de interesse público.

**2.2 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Salinas/MG, por meio da contratação de serviços de sonorização de pequeno porte para a realização de atividades na sede do Município e em seus distritos.

**2.2.1** Os serviços serão utilizados na Feira Livre da Agricultura Familiar, bem como em eventos, seminários, palestras, reuniões e ações educativas relacionadas à agricultura e ao meio ambiente. A sonorização é necessária para garantir a comunicação adequada com o público, a divulgação de informações e orientações e a organização das atividades, contribuindo para a valorização dos agricultores familiares, o fortalecimento da economia local e a conscientização ambiental.

**2.2.2** A Feira Livre da Agricultura Familiar constitui um importante espaço de comercialização dos produtos locais, valorização do trabalho dos agricultores familiares, incentivo à geração de renda e fortalecimento da economia do Município. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos de som é necessária para a divulgação de informações, orientações ao público, comunicados, avisos e programação das atividades, contribuindo para a organização e o melhor aproveitamento do espaço pelos feirantes e visitantes.

**2.2.3** Além disso, a Secretaria realiza e apoia atividades voltadas à orientação e à conscientização da população sobre temas relacionados à produção agrícola, à agricultura familiar, à preservação ambiental, ao uso sustentável dos recursos naturais e a outras questões de interesse coletivo. A utilização de sonorização adequada permite que palestras, seminários, reuniões e ações educativas sejam conduzidos de

maneira clara e acessível, facilitando a transmissão das informações e a participação dos produtores rurais, agricultores familiares e demais integrantes da comunidade.

**2.2.4** Considerando que a Secretaria não dispõe de equipamentos próprios suficientes para atender a essas demandas, a contratação torna-se necessária para assegurar a estrutura adequada à realização das atividades previstas, garantindo melhores condições de participação da comunidade e o cumprimento das ações institucionais de interesse público.

**2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** A presente contratação tem como objetivo a análise da viabilidade de locação de equipamentos e materiais de sonorização de pequeno porte, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**2.3.1** A utilização de sonorização é indispensável para garantir clareza, alcance e qualidade na comunicação com o público, assegurando que os participantes recebam as informações de forma adequada durante eventos institucionais, palestras, oficinas e demais atividades promovidas pelo município. Considerando que muitos dos eventos realizados ocorrem em ambientes sem estrutura própria de áudio, faz-se necessária a contratação desse serviço de forma a viabilizar o alinhamento institucional, o fomento ao turismo e o suporte às ações comunitárias.

**2.4 Secretaria Municipal de Educação:** A Secretaria Municipal de Educação de Salinas identifica a necessidade de contratação de serviços de sonorização para atender aos eventos do calendário escolar, como festas juninas, formaturas, capacitações e conferências, bem como outras atividades promovidas pela comunidade escolar. A medida visa assegurar estrutura técnica adequada, garantindo clareza na comunicação, qualidade nas apresentações e o bom andamento das atividades, além de promover a integração entre escola, comunidade e gestão, fortalecendo as ações educacionais e culturais.

**2.4.1** Dessa forma, a contratação de serviços de equipamentos de sonorização justifica-se pela necessidade de garantir que todos os eventos realizados pela rede municipal de ensino contem com estrutura técnica adequada, assegurando a clareza da comunicação, a qualidade das apresentações e o bom andamento das atividades, promovendo assim a integração da comunidade escolar e o fortalecimento das ações educacionais e culturais.

**2.5 Secretaria Municipal de Esportes:** A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada de sonorização para a execução das atividades, nos eventos esportivos e institucionais e comunitárias programadas pela secretaria de esportes, garantindo melhores condições de comunicação, organização, acessibilidade às informações e participação da população. A medida deverá observar o planejamento das demandas, a disponibilidade orçamentária, a definição dos requisitos técnicos e a legislação aplicável às contratações públicas, buscando atender ao interesse coletivo com eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

**2.6 Secretaria Municipal de Saúde:** A Secretaria Municipal de Saúde de Salinas, por meio dos setores; Academia da Saúde, Atenção Primária, Caps Adulto, Equipe Emulti, Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana e Vigilância Epidemiológica realizam periodicamente eventos, reuniões, campanhas educativas e atividades voltadas para a comunidade, equipes de saúde e parceiros institucionais. Tais ações têm por objetivo promover a educação em saúde, ampliar a comunicação entre gestores, profissionais e população, além de favorecer a participação social. Para

garantir a qualidade da comunicação e a efetividade das mensagens transmitidas, faz-se necessária a contratação de serviços de sonorização de pequeno porte, visto que atualmente a Secretaria não dispõe de equipamentos próprios para atender a essa demanda.

**2.7 Gabinete do Prefeito:** Considerando que o planejamento e a organização de audiências públicas, reuniões institucionais, seminários, conferências e demais eventos são atividades essenciais para o fortalecimento das ações institucionais e para a garantia da transparência e da participação social, faz-se necessária a presente contratação. A contratação visa prover os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à adequada execução dos eventos, garantindo a continuidade das atividades e a maior efetividade das ações institucionais, bem como a oferta de serviços de interesse público. Ressalta-se que os equipamentos de sonorização são indispensáveis para a realização de Audiências Públicas, Reuniões Institucionais e demais eventos promovidos pela Administração, por assegurarem a comunicação clara, a audibilidade e a organização dos trabalhos.

**2.8 Controladoria Geral:** A contratação de serviços de sonorização para eventos justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada à realização de atividades promovidas pela Controladoria Geral, como eventos institucionais, LDO, LOA. A disponibilização de equipamentos de som adequados é essencial para assegurar a qualidade das apresentações, a clareza das informações transmitidas e a participação da população. Considerando a insuficiência de equipamentos próprios para atender às demandas, a contratação visa garantir a organização e a eficiência dos eventos, promovendo o acesso da comunidade às ações públicas e contribuindo para a valorização da cultura local e a integração social.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** As licitantes deverão apresentar:

**3.1.1 Para os itens de 2 e 4 subgraves (itens de 01 a 04):**

I. Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto pretendido, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Salinas possa valer-se para manter contato.

**3.1.2 Para os itens de 8 graves (itens 05 e 06):**

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;

II. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, especificamente em ENGENHARIA ELÉTRICA, que tenha vínculo profissional formal com a licitante e que conste na Certidão de Registro no CREA como responsável técnico da licitante.

a) Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);

III. Comprovação de que o profissional Responsável Técnico apresentado é membro do Quadro Permanente da empresa.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES**

| ITEM | QUANT. | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL       |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 1    | 210    | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA URBANA), INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>02 caixas de sub grave</b> 18 polegadas ativas com 800w de potência real em cada caixa;</li><li>- 02 caixas de médios e agudos ativas com 800w de potência real em cada caixa;</li><li>- 01 mesa de som com no mínimo 8 canais e bluetooth;</li><li>- 02 microfones sem fio de boa qualidade;</li><li>- 03 microfones com fio;</li><li>- Pedestais para os microfones;</li><li>- 01 fonte de áudio para reprodução de músicas durante o evento;</li><li>- Fiação e conexões para ligação do sistema de som.</li></ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 200 e 300 pessoas.<br/>A contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo o evento.<br/>Despesas com transporte por conta da contratada.</p> | R\$<br>900,00   | R\$<br>189.000,00 |
| 2    | 69     | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA RURAL), INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>02 caixas de sub grave</b> 18 polegadas ativas com 800w de potência real em cada caixa;</li><li>- 02 caixas de médios e agudos ativas com 800w de potência real em cada caixa;</li><li>- 01 mesa de som com no mínimo 8 canais e bluetooth;</li><li>- 02 microfones sem fio de boa qualidade;</li><li>- 03 microfones com fio;</li><li>- Pedestais para os microfones;</li><li>- 01 fonte de áudio para reprodução de músicas durante o evento;</li><li>- Fiação e conexões para ligação do sistema de som.</li></ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 200 e 300 pessoas.<br/>A contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo o evento.<br/>Despesas com transporte por conta da contratada.</p>  | R\$<br>1.150,00 | R\$<br>79.350,00  |
| 3    | 120    | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA URBANA), INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>04 caixas de sub grave</b> 18 polegadas ativas de 1.000w cada caixa;</li><li>- 04 caixas de médios e agudos ativas com 1.000w cada</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>1.800,00 | R\$<br>216.000,00 |

|   |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                   |
|---|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|   |    |        | <p>caixa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 mesa de som com no mínimo 12 canais e bluetooth;</li> <li>- 01 processador de áudio;</li> <li>- 02 microfones sem fio de boa qualidade;</li> <li>- 06 microfones com fio;</li> <li>- Pedestais para os microfones;</li> <li>- 01 fonte de áudio para reprodução de músicas durante o evento;</li> <li>- Fiação e conexões para ligação do sistema de som.</li> </ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 400 e 600 pessoas.</p> <p>A contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo evento.</p> <p>Despesas com transporte por conta da contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                   |
| 4 | 70 | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA RURAL), INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>04 caixas de sub grave</b> 18 polegadas ativas de 1.000w cada caixa;</li> <li>- 04 caixas de médios e agudos ativas com 1.000w cada caixa;</li> <li>- 01 mesa de som com no mínimo 12 canais e bluetooth;</li> <li>- 01 processador de áudio;</li> <li>- 02 microfones sem fio de boa qualidade;</li> <li>- 06 microfones com fio;</li> <li>- Pedestais para os microfones;</li> <li>- 01 fonte de áudio para reprodução de músicas durante o evento;</li> <li>- Fiação e conexões para ligação do sistema de som.</li> </ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 400 e 600 pessoas.</p> <p>A contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo evento.</p> <p>Despesas com transporte por conta da contratada.</p> | R\$<br>2.000,00 | R\$<br>140.000,00 |
| 5 | 22 | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA URBANA) INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas de sub grave com 02 falantes de 18 polegadas totalizando <b>08 graves</b>;</li> <li>- 04 caixas de alta frequência line array com 2x10 + driver;</li> <li>- 01 mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;</li> <li>- 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas;</li> <li>- 02 multicabos de 12 canais com mesa para palco;</li> <li>- 01 multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);</li> <li>- 01 CD/DVD player;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>3.700,00 | R\$<br>81.400,00  |

|   |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                  |
|---|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
|   |    |        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 notebook;</li> <li>- 03 microfones sem fio UHF;</li> <li>- 12 microfones dinâmicos;</li> <li>- 06 direct box;</li> <li>- 12 pedestais tipo girafa para microfone;</li> <li>- 01 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;</li> <li>- 01 amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo;</li> <li>- 01 amplificador para teclado;</li> <li>- 06 monitores 1x15" + driver;</li> <li>- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema e fiação e conexões para as devidas ligações.</li> </ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 800 e 1.000 pessoas.</p> <p>A Contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo o evento.</p> <p>Despesas com transporte por conta da contratada.</p> <p>*A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA (Engenheiro Elétrico), para cada evento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                  |
| 6 | 06 | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (PARA ZONA RURAL) INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM,</b> com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas de sub grave com 02 falantes de 18 polegadas totalizando <b>08 graves</b>;</li> <li>- 04 caixas de alta frequência line array com 2x10 + driver;</li> <li>- 01 mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;</li> <li>- 02 processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;</li> <li>- 02 multicabos de 12 canais com mesa para palco;</li> <li>- 01 multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);</li> <li>- 01 CD/DVD player;</li> <li>- 01 notebook;</li> <li>- 03 microfones sem fio UHF;</li> <li>- 12 microfones dinâmicos;</li> <li>- 06 direct box;</li> <li>- 12 pedestais tipo girafa para microfone;</li> <li>- 01 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;</li> <li>- 01 amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo;</li> <li>- 01 amplificador para teclado;</li> <li>- 06 monitores 1x15" + driver;</li> <li>- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema e fiação e conexões para as devidas ligações.</li> </ul> <p>O volume e a qualidade do som deverão atender a um público entre 800 e 1.000 pessoas.</p> <p>A Contratada é responsável pela manutenção e funcionamento do som em perfeito estado durante todo</p> | R\$<br>3.900,00 | R\$<br>23.400,00 |

|                                    |  |  |                                                                                                                                                                                        |  |  |
|------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                    |  |  | o evento.<br>Despesas com transporte por conta da contratada.<br>*A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA (Engenheiro Elétrico), para cada evento. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 729.150,00</b> |  |  |                                                                                                                                                                                        |  |  |

**4.1 Conforme necessidade das Unidades, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 729.150,00 (setecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).**

**4.1.1** Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de cotações realizadas com empresas do ramo, utilizando-se o menor valor encontrado. A justificativa para a forma de cotação apresentada consta no Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de serviços constantes na cláusula quarta deste termo.

**5.2** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como transporte, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**5.3** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados pelas Secretarias Municipais e deverão ser iniciados em até 08 (oito) dias após a entrega da ordem de serviço devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**6.2** Os serviços poderão ser solicitados para a zona urbana ou rural, conforme item constante na ordem de serviço, dependendo do local onde for realizado o evento.

**6.3** Cada Secretaria solicitante poderá elaborar cronograma dos eventos que utilizarão os materiais licitados, constando as datas e locais de realização, duração de cada evento e sonorização necessária.

**6.3.1** As solicitações são parceladas e as demandas são frequentes, conforme definição e necessidade de cada Secretaria.

**6.4** Toda a sonorização solicitada deverá estar montada e em funcionamento, com os devidos testes realizados, em até 02 (duas) horas antes do início de cada evento, conforme solicitação das secretarias.

**6.5** A operação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para tal.

**6.6** Todos os operadores deverão permanecer à disposição da Contratante durante a realização de cada evento.

**6.7** A Contratada é responsável pelo transporte, descarregamento e montagem de toda a sonorização no local e horário indicados, seja na zona urbana ou rural, sem custos para a Administração, e posterior desmontagem e transporte.

**6.8** A Contratada é responsável pela manutenção de toda a estrutura em perfeito estado durante cada evento.

**6.8.1** Caso algum equipamento ou estrutura apresente defeito durante o uso no evento, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente, de forma a não causar prejuízos à realização do evento.

**6.9** A Contratada é responsável por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da estrutura da sonorização e durante todo o prazo de realização de cada evento.

**6.10** Toda a execução dos serviços será fiscalizada e vistoriada pelo fiscal do Contrato e pela Equipe organizadora de cada evento;

**6.11** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**6.11.1** As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste termo.

**6.12** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conferência da montagem da sonorização, em até 02 (duas) horas antes da data e horário de início do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo acompanhados durante a execução do evento.

**a.1)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do evento, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento simplificado, podendo ser feito no verso da nota fiscal emitida.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 Liquidação:**

**8.1.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**8.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**8.1.3** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.1.6** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **8.2 Pagamento:**

**8.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

**8.2.1.1** Ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

**8.2.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**8.2.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**8.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.2.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.2.7** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**8.2.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Prestar os serviços com pontualidade e dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade;

**III** – Garantir que toda a sonorização descrita neste termo será disponibilizada, nas quantidades descritas, em perfeito estado de funcionamento.

**IV** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**V** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

**VI** – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

**VII** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**VIII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IX** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

**X** – Responsabilizar-se por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da sonorização e durante todo o período de realização de cada evento;

**XI** – Manter seus funcionários devidamente uniformizados/identificados durante toda a montagem e operação dos equipamentos, garantindo também a pontualidade e comportamento adequado destes;

**XII** – Fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados, fornecendo aos empregados somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**XIII** – Respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei nº. 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

**XIV** – Cumprir com as datas definidas no cronograma de eventos elaborado pelas Secretarias municipais.

**XV** – Responsabilizar-se pela manutenção de toda o equipamento de sonorização em perfeito estado durante cada evento, bem como, pelo zelo e vigilância dos mesmos, não sendo a Contratante responsável por qualquer avaria ou furto dos mesmos.

**XVI** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

**9.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos equipamentos e qualidade dos mesmos, além do correto funcionamento e assistência da Contratada durante cada evento.

**II** – Realizar vistoria nos equipamentos no momento da montagem e emitir relatório atestando a conformidade com as características exigidas.

**III** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**IV** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

**V** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

**VI** – Emitir relatório de execução dos serviços para fins de pagamento.

## **10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.6.1** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.6.2** O fiscal da Ata de Registro de Preços será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor da Ata de Registro de Preços, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias (caso haja), solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, julgar solicitações de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

**10.6.3** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**10.6.3.1** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III).

**10.6.4** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.6.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

**10.6.6** O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à possível à prorrogação contratual.

**10.7** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.7.1** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.7.2** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.8** A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais: **Adelane da Conceição Gomes Ferreira**, do Gabinete do Prefeito; **Wexley Miranda Mendes**, de Saúde; **Paulo César Batista dos Santos**, de Esportes e Juventude; **Abgail Costa Simões Almeida**, de Educação; **José Milton Oliveira Reis**, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e **Elge Valéria Ferreira de Moraes**, de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas.

**10.9** A fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Aline Grace Oliveira**, **Evane Graziela Mendes Oliveira**, **Rosane Gonçalves da Silva**, **Carlos Eduardo Costa**, **Gustavo Baruck**

**Caldeira Dias, Jessica Daniele Gomes Teixeira, Letícia Zagnoli Míglio, Lúcio dos Santos Rocha, Silvia Magalhães Xavier, Maria Eleany Dias, Thalita Emanuelle Matos Cardoso, Jeane Ferreira de Moraes e Marcelo Rodrigues de Assis.**

## **11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**11.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

**11.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.15** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**11.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município.

**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2026**

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2026**, tendo nossos dados como se segue:

| DA EMPRESA             |  |
|------------------------|--|
| Razão Social           |  |
| CNPJ                   |  |
| Endereço completo      |  |
| E-mail                 |  |
| Telefone               |  |
| Whatsapp               |  |
| Dados bancários        |  |
| DO REPRESENTANTE LEGAL |  |
| Nome                   |  |
| Identidade             |  |
| CPF                    |  |
| Endereço               |  |
| Telefone               |  |
| E-mail                 |  |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

| ITEM             | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 1                |        |       |           |             |             |
| VALOR TOTAL: R\$ |        |       |           |             |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>                                                                                                                                                                                                                       | Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da Proposta Comercial; |
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                |
| DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar |                                                                                |

de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação com a empresa, para envio de contrato, ordens de fornecimento e outras comunicações.**

**OBS: todas as informações solicitadas na proposta devem ser devidamente preenchidas.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2026**

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede à ..... no município de ....., pelo seu representante legal, infraidentificado, **DECLARA:**

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2026**

O Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma no Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 100/2026** e seus Anexos, **Processo nº. 180/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2026** e seus anexos.

**1.2** Itens registrados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
|      |        |       |           |             |             |

**1.3** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Portal de Compras Públicas – acessível publicamente em [www.portaldecompraspublicas.com.br/processos](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 11.462/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**2.1** Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados pelas Secretarias Municipais e deverão ser iniciados em até 08 (oito) dias após a entrega da ordem de serviço devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**2.2** Os serviços poderão ser solicitados para a zona urbana ou rural, conforme item constante na ordem de serviço, dependendo do local onde for realizado o evento.

**2.3** Cada Secretaria solicitante poderá elaborar cronograma dos eventos que utilizarão os materiais licitados, constando as datas e locais de realização, duração de cada evento e sonorização necessária.

**2.3.1** As solicitações são parceladas e as demandas são frequentes, conforme definição e necessidade de cada Secretaria.

**2.4** Toda a sonorização solicitada deverá estar montada e em funcionamento, com os devidos testes realizados, em até 02 (duas) horas antes do início de cada evento, conforme solicitação das secretarias.

**2.5** A operação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para tal.

**2.6** Todos os operadores deverão permanecer à disposição da Contratante durante a realização de cada evento.

**2.7** A Contratada é responsável pelo transporte, descarregamento e montagem de toda a sonorização no local e horário indicados, seja na zona urbana ou rural, sem custos para a Administração, e posterior desmontagem e transporte.

**2.8** A Contratada é responsável pela manutenção de toda a estrutura em perfeito estado durante cada evento.

**2.8.1** Caso algum equipamento ou estrutura apresente defeito durante o uso no evento, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente, de forma a não causar prejuízos à realização do evento.

**2.9** A Contratada é responsável por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da estrutura da sonorização e durante todo o prazo de realização de cada evento.

**2.10** Toda a execução dos serviços será fiscalizada e vistoriada pelo fiscal do Contrato e pela Equipe organizadora de cada evento;

**2.11** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**2.11.1** As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste termo.

**2.12 O Fornecedor registrado fica ciente e de acordo que o e-mail: ....., informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato/ATA, ordens de serviço, notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conferência da montagem da sonorização, em até 02 (duas) horas antes da data

e horário de início do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo acompanhados durante a execução do evento.

**a.1)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do evento, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento simplificado, podendo ser feito no verso da nota fiscal emitida.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**5.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

**I** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III** – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

**5.3** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação dos serviços e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos serviços, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

**5.3.1** O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

**5.3.2** O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

**5.3.3** Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

**5.3.4** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar a execução das ordens de serviço que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as ordens de serviço serão emitidas com o valor reequilibrado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

### **6.1 Liquidação:**

**6.1.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.1.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.1.3** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.1.6** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.2 Pagamento:**

**6.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

**6.2.1.1** Ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

**6.2.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**6.2.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**6.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.2.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

- II** – Prestar os serviços com pontualidade e dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade;
- III** – Garantir que toda a sonorização descrita neste termo será disponibilizada, nas quantidades descritas, em perfeito estado de funcionamento.
- IV** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- V** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;
- VI** – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- VII** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VIII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- X** – Responsabilizar-se por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da sonorização e durante todo o período de realização de cada evento;
- XI** – Manter seus funcionários devidamente uniformizados/identificados durante toda a montagem e operação dos equipamentos, garantindo também a pontualidade e comportamento adequado destes;
- XII** – Fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados, fornecendo aos empregados somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.
- XIII** – Respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei nº. 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.
- XIV** – Cumprir com as datas definidas no cronograma de eventos elaborado pelas Secretarias municipais.
- XV** – Responsabilizar-se pela manutenção de toda o equipamento de sonorização em perfeito estado durante cada evento, bem como, pelo zelo e vigilância dos mesmos, não sendo a Contratante responsável por qualquer avaria ou furto dos mesmos.
- XVI** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos equipamentos e qualidade dos mesmos, além do correto funcionamento e assistência da Contratada durante cada evento.
- II** – Realizar vistoria nos equipamentos no momento da montagem e emitir relatório atestando a conformidade com as características exigidas.
- III** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- VII** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.
- VIII** – Emitir relatório de execução dos serviços para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.5.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.5.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor da Ata, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**10.5.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

**10.5.3.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.5.4.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

**10.5.6.** O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.6.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento à finalidade da Administração.

**10.6.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.6.2.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**10.6.3.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.6.4.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.6.5.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.7** A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais: **Adelane da Conceição Gomes Ferreira**, do Gabinete do Prefeito; **Wexley Miranda Mendes**, de Saúde; **Paulo César Batista dos Santos**, de Esportes e Juventude; **Abgail Costa Simões Almeida**, de Educação; **José Milton Oliveira Reis**, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e **Elge Valéria Ferreira de Moraes**, de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas.

**10.8** A fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Aline Grace Oliveira, Evane Graziela Mendes Oliveira, Rosane Gonçalves da Silva, Carlos Eduardo Costa, Gustavo Baruck Caldeira Dias, Jessica Daniele Gomes Teixeira, Letícia Zagnoli Míglio, Lúcio dos Santos Rocha, Silvia Magalhães Xavier, Maria Eleany Dias, Thalita Emanuelle Matos Cardoso, Jeane Ferreira de Moraes e Marcelo Rodrigues de Assis.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**11.3** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.5** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.9** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.10** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II** – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** – Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** – Por razão de interesse público;
- II** – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

**IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

**V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

**VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**13.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**13.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**13.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

**13.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**13.15** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº. 10.780, de 02 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento constante da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

**16.2** E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, bem como, pelo

representante da empresa com preços registrados, Sr. \_\_\_\_\_, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Neres Xavier Dias**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**E-mail:**

**Representante:**

**Identidade: CPF:**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_ /2026**

**Ref.: Processo nº. 180/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP nº. 100/2026**  
**Ata de Registro de Preços nº. .../2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: .....**  
**Endereço: .....**  
**..... CEP: ..... Telefone: .....**  
**CNPJ: .....**  
**E-mail: .....**

**O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 180/2026, Pregão Eletrônico SRP nº. 100/2026, Ata de Registro de Preços nº..../2026** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1** O valor global do serviço, ora contratado é de ..... A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
|      |        |       |           |             |             |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados pelas Secretarias Municipais e deverão ser iniciados em até 08 (oito) dias após a entrega da ordem de serviço devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**3.2** Os serviços poderão ser solicitados para a zona urbana ou rural, conforme item constante na ordem de serviço, dependendo do local onde for realizado o evento.

**3.3** Cada Secretaria solicitante poderá elaborar cronograma dos eventos que utilizarão os materiais licitados, constando as datas e locais de realização, duração de cada evento e sonorização necessária.

**3.3.1** As solicitações são parceladas e as demandas são frequentes, conforme definição e necessidade de cada Secretaria.

**3.4** Toda a sonorização solicitada deverá estar montada e em funcionamento, com os devidos testes realizados, em até 02 (duas) horas antes do início de cada evento, conforme solicitação das secretarias.

**3.5** A operação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para tal.

**3.6** Todos os operadores deverão permanecer à disposição da Contratante durante a realização de cada evento.

**3.7** A Contratada é responsável pelo transporte, descarregamento e montagem de toda a sonorização no local e horário indicados, seja na zona urbana ou rural, sem custos para a Administração, e posterior desmontagem e transporte.

**3.8** A Contratada é responsável pela manutenção de toda a estrutura em perfeito estado durante cada evento.

**3.8.1** Caso algum equipamento ou estrutura apresente defeito durante o uso no evento, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente, de forma a não causar prejuízos à realização do evento.

**3.9** A Contratada é responsável por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da estrutura da sonorização e durante todo o prazo de realização de cada evento.

**3.10** Toda a execução dos serviços será fiscalizada e vistoriada pelo fiscal do Contrato e pela Equipe organizadora de cada evento;

**3.11** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**3.11.1** As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste termo.

**3.12** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conferência da montagem da sonorização, em até 02 (duas) horas antes da data e horário de início do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo acompanhados durante a execução do evento.

**a.1)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do evento, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento simplificado, podendo ser feito no verso da nota fiscal emitida.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.14 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de ordens de fornecimento, notificações, advertências e outras comunicações.**

#### **CLÁSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do município para o exercício de ....., nas classificações abaixo:

| <b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b> | <b>Especificações de Despesa</b> |
|---------------------------------------------|----------------------------------|
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |
|                                             |                                  |

**\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **5.1 Liquidação:**

**5.1.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**5.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.1.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.1.3** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.1.6** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**5.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **5.2 Pagamento:**

**5.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

**5.2.1.1** Ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

**5.2.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**5.2.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**5.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.2.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.2.7** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**5.2.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Prestar os serviços com pontualidade e dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade;

**III** – Garantir que toda a sonorização descrita neste termo será disponibilizada, nas quantidades descritas, em perfeito estado de funcionamento.

**IV** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**V** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

**VI** – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

**VII** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**VIII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IX** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

**X** – Responsabilizar-se por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante a montagem da sonorização e durante todo o período de realização de cada evento;

**XI** – Manter seus funcionários devidamente uniformizados/identificados durante toda a montagem e operação dos equipamentos, garantindo também a pontualidade e comportamento adequado destes;

**XII** – Fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados, fornecendo aos empregados somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**XIII** – Respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei nº. 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

**XIV** – Cumprir com as datas definidas no cronograma de eventos elaborado pelas Secretarias municipais.

**XV** – Responsabilizar-se pela manutenção de toda o equipamento de sonorização em perfeito estado durante cada evento, bem como, pelo zelo e vigilância dos mesmos, não sendo a Contratante responsável por qualquer avaria ou furto dos mesmos.

**XVI** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

**6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos equipamentos e qualidade dos mesmos, além do correto funcionamento e assistência da Contratada durante cada evento.

**II** – Realizar vistoria nos equipamentos no momento da montagem e emitir relatório atestando a conformidade com as características exigidas.

**III** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**IV** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

**V** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

**VI** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

**VII** – Emitir relatório de execução dos serviços para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**7.1** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**7.3** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**7.4** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**7.5** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**7.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**7.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**7.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.9** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**7.10** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**7.11** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**8.1** Após o período de 12 meses do início do presente contrato, poderá haver o reajuste dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

**8.1** Conforme disposto no Inciso I e caput do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado para serviços e compras.

**8.2** Poderá também ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**8.3** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação dos serviços e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos serviços, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

**8.3.1** O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

**8.3.2** O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

**8.3.3** Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

**8.3.4** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar a execução das ordens de serviço que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as ordens de serviço serão emitidas com o valor reequilibrado.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

**9.1** O prazo de vigência da contratação é até ....., podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.5.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.5.2** O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**10.5.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

**10.5.3.1** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.5.4** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.5.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.5.6** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.6** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

**10.6.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.6.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**10.6.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.6.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.6.5** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.7** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de .....

**10.8** A fiscalização ficará a cargo .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Responsabilização.

**11.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**11.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**11.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

**11.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**11.15** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A extinção poderá se dar nos casos enumerados no art. 137, e acontecer nas formas prevista no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**13.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

**13.2** A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail: \_\_\_\_\_, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, ordens de fornecimento, notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Para contratante:**

**Joaquim Neres Xavier Dias**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

.....

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_